



# Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM No. 017, DE 27.05.96.

JORNAL: BRASÍLIA

Edição: 02

Data: 27.05.96

Hora: 14:25

horas

Educa

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Antônio Carlos Jacob  
Presidente da Câmara Municipal de Ubá  
NESTA

à C.L.R. com cópia aos Vereadores Secretaria  
Antônio Jannériz Moreira Guidoni, José Geyer  
dos Santos e Áurea de Souza.

Ubá-MG, 27/05/96

Vereador Antônio Carlos Jacob

Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que "altera a redação do art. 2º, da Lei Municipal no. 2.301, de 01 de julho de 1992".

Trata-se da lei que autorizou o Município a adquirir, por intermédio de doação, o imóvel onde funcionou o Educandário Guida Sollero, municipalizando aquela tradicional entidade de assistência a crianças carentes.

Ocorre, entretanto, que o Município pretende incrementar a utilização das dependências daquela entidade, inclusive em turno integral de 24 horas, como, por exemplo, no atendimento de triagem de dependentes químicos.

Para tanto, torna-se necessária uma alteração da lei que permitiu a transferência do imóvel para o Município, uma vez que sua atual redação limita a sua utilização ao atendimento de crianças carentes, em detrimento de muitos adolescentes e adultos que necessitam da assistência da comunidade, como no caso específico dos dependentes químicos.

Os representantes dos doadores já se pronunciaram sobre o assunto, não se opondo à alteração pretendida, acrescentando que o interesse da família Sollero é que aquela Casa não encerre suas atividades.

Assim, submetemos a presente matéria à consideração dos Senhores Vereadores, solicitando urgência na sua tramitação, como permite o art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO  
Prefeito de Ubá

Ubá, MG, 27 de maio de 1996.



# Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI No. 028/96 , DE 27.05.96**  
(Ref.: Mensagem no. 017 , de 27.05.96)

Altera a redação da Lei Municipal no. 2.301,  
de 01 de julho de 1996.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 2º. da Lei Municipal no. 2.301, de 01 de julho de 1996, que "autoriza o Município de Ubá a adquirir, por doação, imóveis pertencentes ao Educandário Guida Sollero, e dá outras providências", passa a vigorar com a redação que segue:

"Art. 2º Nos imóveis de que trata o artigo anterior, o Município instalará e manterá estabelecimento público destinado ao atendimento de pessoas carentes, bem como ao abrigo de programas de entidades não-governamentais com fins idênticos".

**Art. 2º.** Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal no. 2.301, de 01 de julho de 1992.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 27 de maio de 1996

*Dirceu dos Santos Ribeiro*  
DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO  
Prefeito de Ubá



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

Gabinete do Prefeito

Publicado no Jornal  
ATCS FICIAIS n.º 01  
de 10/07/92 pag 02

LEI N° 2.301, DE 01.07.92

Autoriza o Município de Ubá a adquirir, por doação, imóveis pertencentes ao Educandário Guida Sollero, e de outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ubá autorizado a adquirir, por doação do Educandário Guida Sollero, os lotes 04 e 05, da Quadra 01, naqueles q Rua Francisco Teixeira de Abreu, Bairro do Cruzeiro, com o que neles estiver edificado.

Parágrafo Único - Os lotes mencionados neste artigo estão registrados no Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Ubá, no Livro 2-AG, fls. 83, R-2, sob a matrícula 9.010 e Livro 2-A1, fls. 232, R-1, sob a matrícula 9.709, respectivamente.

Art. 2º - Nos imóveis de que trata o artigo anterior, o Município instalará e manterá um estabelecimento público destinado ao atendimento de crianças carentes.

Art. 3º - A doação de que trata este Lei cessará quando e se o Município der os imóveis destinação diferente daquela prevista no artigo anterior.

Parágrafo Único - Na hipótese deste artigo, os imóveis, com todas as benfeitorias nele existentes, passarão a pertencer à Paróquia de Nossa Senhora do Rosário, de Ubá, MG.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 01 de julho de 1992

Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal

Ubá, 15 de maio de 1996.

Exmo Sr.  
Dirceu dos Santos Ribeiro  
Prefeito Municipal de Ubá  
Praça São Januário, 238  
NESTA

**Semhor Prefeito:**

Preocupados com o grande número de pedidos para internação na Fazendinha do Espírito Santo, e sabedores dos grandes problemas pelos quais estão passando os solicitantes, bem como os seus familiares pelo uso abusivo de drogas, vimos solicitar o apoio de V.Ex<sup>a</sup> ao nosso pedido.

O Grupo de Voluntários do Amor Exigente e os membros do Conselho Municipal de Entorpecentes, requerem ao Município de Ubá o empréstimo do Educandário Guida Sollero, por um período de, no mínimo, 06 (seis) meses para funcionar como Casa de Triagem.

O imóvel em questão havia sido preparado para receber jovens do sexo feminino dependentes de produtos químicos, mas por desistência das freiras responsáveis pelo Projeto, o local ficou desativado.

Para tanto, solicitamos a V.Ex<sup>a</sup>, gentilmente encaminhar à Câmara Municipal um Projeto de Lei que autorize ao COMEN a utilização do imóvel requerido para os fins acima descrito.

Assim, esperando merecer a atenção de V.Ex<sup>a</sup>, na urgência necessária ao caso, antecipamos-lhe os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

*Jucy*  
Alencar Ribeiro Neto, Dr.  
Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social

*Vicente Pinto*  
Vicente Paulo Pinto  
Presidente do COMEN

Ilustríssimos senhores:

Presidentes do

Conselho Municipal de Entorpecentes e do

Grupo de Amor Exigente - Divino Espírito Santo de Ubá

Rua Santa Cruz, 37º - Centro

Nesta

Prezados Presidentes:

Vimos hoje, na certeza de que o nosso pedido seja atendido o mais rápido possível, solicitar aos senhores Presidentes, o envio desta correspondência ao Sr. Prefeito de Ubá.

Sabemos que não depende só da vontade ou do interesse dos senhores, mas do interesse do Prefeito e dos Vereadores, para que se possa ceder um local onde seja instalada a Casa de Triagem de Ubá.

Conhecemos e aplaudimos o apoio do município à Fazendinha do Espírito Santo, mas como participantes do Amor Exigente temos observado o árduo trabalho da Divisão de / Promoção Social, tentando conseguir uma vaga nas casas de Triagem fora de Ubá.

Como responsável por um dependente químico assisto todos os dias o que é esperar pelo pior a cada final de dia. Sabemos que é muito difícil para um dependente ficar internado e, o quanto é complicado o mecanismo para uma internação, que na maioria das vezes acaba com a volta do paciente.

Quantas internações foram frustradas e quanto isto custou em dinheiro para o município e para os membros do Grupo de Apoio.

Sabemos também que, embora o Senhor Prefeito tenha autorizado ao sr. Secretário de Saúde dar todo apoio ao programa,/ quem realmente arca com todas as despesas do recuperando, desde o enxoval até a passagem e o depósito na clínica, são os membros do Grupo.

Estamos há três meses acompanhando o imenso trabalho que os diretores do AE vêm fazendo para conseguir duas freiras para a Casa de Meninas. Como responsável pela correspondência da Fazen-

*AB. M. Oliveira*

dinha , já expedi pelo menos uma dúzia de cartas às mais diferentes Congregações religiosas deste país.

Isto ocorre há um ano , mas nestes dois últimos meses , tivemos a certeza de que não mais podemos esperar.

Precisamos com urgência de uma Casa de Triagem . A cada dia que passa os nossos jovens estão em pior estado de saúde física e mental . Isto para não dizer que, como usuários e de pendentes estão sendo usados para o tráfico.

Ontem, meu sobrinho chegou á casa completamente coberto de hematomas . Espancado e drogado,nada queixava ou pedia.

Sei que não tem condições para ficar por meses a fio em uma casa de recuperação, mas se pelo menos ele ficar, nem que seja por um mes, ou mesmo por quinze dias em uma casa de Triagem,/ seria uma oportunidade para ele e para todos aqueles infelizes que são mantidos na droga que ele transporta de casa em casa.

Senhores presidentes e companheiros de Grupo, não dá mais para ficar aguardando por uma vaga fora de Ubá.

Não dá mais para esperar pela morte dos nossos jovens.

Não dá mais para fazer de conta que não sabemos que os dependentes químicos , mesmo os que são de nossa família, são também traficantes.

Conte com todos nós. Pais, parentes e amigos dos usuários e dos dependentes químicos de Ubá para iniciarmos uma nova Casa - Casa de Triagem do Espírito Santo.

Com muito respeito firmo por todos do Grupo de Apoio,

Ruth Barros de Souza  
Ruth Barros de Souza.

Ubá , 21 de maio de 1996

Ciente Em 26/05/96 Abacara.  
Fonte: Diversão Móveis  
SAC Executivo com  
Divisão de Comunicação Social